

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA



ANO XL

FLORIANÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 1975

NÚMERO 10.323

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N/SEF / 17-09-75/nº 923

Autoriza aquisição de área de terras no município de Indeial.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Erich Leonhardt Geisler e sua mulher, uma área de terras com cerca de 5.000m² (cinco mil e noventa e seis metros quadrados), situada no município de Indeial, onde se encontra situada a E.I. de Encano Central.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte e leste, com terras dos doadores; ao sul, com terras de Augusto Resner; ao oeste, com quem de direito.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N/SEF /17-09-75/nº 924

Autoriza aquisição de área de terras no município de Tangará.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Tangará, uma área de terras com cerca de 246m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados), objeto da Lei Municipal nº 358 de 8 de fevereiro de 1963, situada no município de Tangará, onde se encontra construído um prédio Estadual.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: pela frente, fundos e a direita, com terras da doadora; à esquerda, com terras da Firma Auto Tangará Ltda.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 925

Autoriza aquisição de área de terras no município de Meleiro.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Sisto Sacom e sua mulher, uma área de terras com aproximadamente 5.096m² (cinco mil e noventa e seis metros quadrados), situada no Distrito de Morro Grande, município de Meleiro, onde se encontra localizada a E.I. Sanga das Pedras.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte e leste, com terras de João Batista Frezza; ao sul e oeste, com a Igreja local.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N/SEF /17/09/75/nº 926

Autoriza aquisição de área de terras no município de Meleiro.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Manoel Roldão Machado e sua mulher, uma área de terras com cerca de 1.000m² (um mil metros quadrados), situada na localidade de Sapirola, município de Meleiro, onde se encontra localizada a E.T. Barra do Rio Manoel Alves.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte e leste, com terras dos doadores; ao sul, com quem de direito; ao oeste, com terras de José Pereira.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N/SEF /17/09/75/nº 927

Autoriza aquisição de área de terras no município de Criciuma.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Criciuma, uma área de terras com cerca

de 16.406,25m² (dezesseis mil, quatrocentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), objeto da Lei Municipal nº 727 de 28 de maio de 1969, situada no município de Criciúma, onde se encontra edificada a Cadeia Pública.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com terras de Giacomo Biléssimo; ao sul e oeste, com uma Rua Projetada; ao leste, com terras de João Spillere.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS.

Ivan Oreste Bonato

X

DECRETO N/SEF /17/09/75/nº 928

Autoriza aquisição de área de terras no município de Campos Novos.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Golim Irmãos e Cia, uma área de terras com aproximadamente 2.000m² (dois mil metros quadrados), situada no município de Campos Novos, onde se encontra localizada a E.I. Fita Dotti.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta por todos os lados com terras da doadora.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

X

DECRETO N/SEF /17-09-75/nº 929

Autoriza aquisição de área de terras no município de Araquari.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Araquari, uma área de terras com cerca de 3.338,70 (três mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados), objeto da Lei Municipal nº 363 de 30 de setembro de 1968, localizada à rua Bom Jesus, onde se encontra construído o Hospital daquela cidade.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com a Rua Bom Jesus; ao sul e oeste, com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (I.B.D.F.); ao leste, com quem

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Superintendente da Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, EM 17 de setembro, de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

X

DECRETO N/SEF /17-09-75/nº 930

Autoriza aquisição de área de terras no município de Rio das Antas.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Leonel de Oliveira Pinto e sua mulher, uma área de terras com aproximadamente 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situada no Distrito de Ipoméia, município de Rio das Antas, onde se encontra construído um Benfeitor Carrepaticida.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com a Estrada Municipal; ao sul e oeste com terras dos doadores; ao leste, com o Rio Preto.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

X

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 931

Autoriza aquisição de área de terras no município de Nova Veneza.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Libio Michels um terreno com cerca de 7.990m² (sete mil novecentos e noventa metros quadrados); e de João Vitali, um terreno com aproximadamente 600m² (seiscientos metros quadrados), ambos localizados no município de Nova Veneza, onde se encontra edificada a E.I. de Linha Reta.

Parágrafo Único - As áreas mencionadas neste artigo possuem as seguintes confrontações: A primeira - ao norte e leste, com terras do doador; ao sul, com terras de Augusto Vitali; ao oeste, com a Estrada Geral. A segunda - ao norte, com a Estrada Geral; ao sul, leste e oeste, com terras do doador.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, nos atos, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

—X—

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 932.

Autoriza aquisição de área de terras no município de Nova Veneza.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Angelino Destro e sua mulher, um terreno com cerca de 7.000m² (sete mil metros quadrados), situado no município de Nova Veneza, onde se acha construída a E.I. de Picadão Santa Luzia.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com terras de Mário e Luiz Destro; ao sul e oeste, com terras dos doadores; ao leste, com quem de direito.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

—X—

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 933.

Autoriza aquisição de área de terras no município de Paulo Lopes.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Valdir Svaldi e sua mulher, uma área de terras com cerca de 220m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizada no município de Paulo Lopes, onde se acha construída a E.I. de Freitas.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com terras de Ferminio de Oliveira; ao sul e leste, com terras dos doadores; ao oeste, com a Rodovia BR-101.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 934.

Autoriza aquisição de área de terras no município de São Miguel do Oeste.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Tranquilo Daiprei, uma área de terras com cerca de 5.476 m² (cinco mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), situada no município de São Miguel do Oeste, onde se encontra edificada a E.I. de Linha Pinheirinho.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, sul e oeste, com terras do doador; ao leste, com terras de Pedro Motta.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

—X—

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 935.

Autoriza aquisição de área de terras no município de Santa Cecília.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Guilherme Granemann Reuen uma área de terras com aproximadamente 1.502m² (um mil quinhentos e dois metros quadrados), situada no município de Santa Cecília, onde se encontra construída a E.I. Fazenda do Butiá.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com o Cemitério Municipal; ao sul, leste e oeste, com terrenos do doador.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

—X—

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 936.

Autoriza aquisição de área de terras no município de Rio das Antas.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Vilmar Loss e sua mulher, uma área de terras com cerca de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situada na localidade de Pedra

sa, município de Rio das Antas, destinada à construção de um Banheiro Corupaticida.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com a Estrada Municipal; ao sul e oeste com terras dos doadores; ao leste, com o Rio das Antas.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —
DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 937.

Autoriza aquisição de área de terras no município de Jaraguá do Sul.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Sociedade Católica de Jaraguá 84, um terreno com aproximadamente 10.010m² (dez mil e dez metros quadrados), situado no município de Jaraguá do Sul, onde se encontra localizada a E.I. de Jaraguá 84.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com a Estrada de Rodagem Jaraguá 84; ao sul, com terras da doadora; ao leste, com a Estrada Municipal; ao oeste, com terras de Francisco Papp.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —
DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 938.

Autoriza aquisição de área de terras no município de Nova Veneza.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Luiz e Santino Daniel, um terreno com cerca de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), situado no Distrito de São Bento Baixo, município de Nova Veneza, onde se encontra edificada a E.I. Sanga Curta.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com terras de Santino Daniel; ao sul, com terras de Luiz Daniel; ao oeste, com a Estrada Geral; ao leste, com terras de Luiz e Santino Daniel.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —
DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 939.

Autoriza aquisição de área de terras no Município de Nova Veneza.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Giacomo Zache e sua mulher, um terreno com cerca de 2.400 m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado no Município de Nova Veneza, onde se encontra edificada a E.I. Rio do Meio.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte e leste, com terras dos doadores; ao sul e oeste, com quem de direito.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —
DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 940.

Autoriza aquisição de área de terras no Município de Nova Veneza.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Antônio Heleodoro Alexandre e sua mulher, uma área de terras com aproximadamente 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situada no Município de Nova Veneza, onde se encontra edificada a E.I. de Aragá.

Parágrafo único - O terreno acima citado possui as seguintes confrontações: ao norte, com terras de Laurentino Nola; ao sul e leste, com terras dos doadores; ao oeste, com quem de direito.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 941.

Autoriza aquisição de área de terras no município de Botuverá.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Samuel Paloschi e sua mulher, uma área de terras com cerca de 600 m² (Seiscientos metros quadrados), situada no Município de Botuverá, onde se encontra construída a E.I. Ribeirão da Gabiroba.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta por todos os lados com terras dos doadores.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 942.

Autoriza aquisição de área de terras no Município de Erval Velho.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Ernesto Tonet e sua mulher, uma área de terras com aproximadamente 1.500 m² (Mil e quinhentos metros quadrados), situada na localidade de Barra Fria, Município de Erval Velho, onde se encontra instalada a E.I. Barra do Assombrado.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta ao norte, com terras da Igreja local; ao sul e oeste, com terras dos doadores; ao leste, com a Estrada Municipal.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 943.

Autoriza aquisição de área de terras no município de Guabiruba.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Comunidade Católica de Guabiruba Norte Alta, uma área de terras com 800m² (oitocentos metros quadrados), no Município de Guabiruba, onde se acha construída a E.E.R.R. Padre Germano Brandt.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte, com o Cemitério da Comunidade Católica de Guabiruba Norte Alta; ao sul e oeste, com terras de Carlos Boos; ao leste, com a Estrada Geral.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 944.

Autoriza aquisição de área de terras no município de Guabiruba.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de José Romani e sua mulher, uma área de terras com 500m² (quinhentos metros quadrados), situada no Município de Guabiruba, onde se encontra edificada a E.I. Planicie Alta.

Parágrafo único - O terreno mencionado neste artigo confronta por todos os lados com terras dos doadores.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —

DECRETO N/SEF -17-09-75/nº 945.

Autoriza aquisição de área de terras no município de São Joaquim.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de São Joaquim, uma área de terras com cerca de

1250m² (um mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), objeto da Lei Municipal nº 859 de 11 de agosto de 1975, situada no município de São Joaquim, destinada à construção de uma Unidade Sanitária.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo possui as seguintes características: frente para a Rua Agrícola de Castro Farias; de um lado com a Rua Domingos Martorano, e pelo outro com a Rua que demanda ao Hospital Coração do Jesus.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —
DECRETO N°SEF -17-09-75/nº 946.

Autoriza aquisição de áreas de terras no município de Luiz Alves.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que dispõem os artigos 7º e 14 da Lei n. 4.893, de 09 de julho de 1973,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação de Paula Hess Schweitzer, uma área de terras com aproximadamente 1.600m² (um mil e seiscentos metros quadrados), situada no município de Luiz Alves, onde se encontra construída a E.I. Centro Ribeirão Miguel.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo confronta: ao norte e sul, com terras da doadora; ao leste, com terras de Ribeirão Elze; ao oeste, com a Estrada Municipal.

Artigo 2º - A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, em 17 de setembro de 1975.
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO DOS ASSUNTOS TRATADOS NA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CEDS), EM 12.08.75.

1. COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

PRESIDENTE: Antônio Carlos Konder Reis - Governador do Estado
VICE PRESIDENTE: Marcos Henrique Buechler - Vice Governador do Estado.

MEMBROS PERMANENTES:

- Zany Gonzaga - Secretário do Interior e Justiça.
- Salomão Antonio Ribas Júnior - Secretário da Educação.
- Hélio dos Anjos Ortiz - Secretário da Saúde.
- Albino Zeni - Secretário do Governo.

- Plínio Joselino de Azambuja Bueno - Secretário da Administração.
- Fernando José Caldeira Bastos - Secretário do Trabalho e Fomento Social.
- Ari Oliveira - Secretário de Segurança e Informações.
- Augusto Baptista Pereira - Secretário Tecnologia e Meio Ambiente.

AUTORIDADES CONVOCADAS:

- Eurides Antunes Severo - representante do Secretário Extraordinário para Assuntos da Imprensa.
- Luiz Antonio Soares - representante do Presidente da DICESC
- Osvaldo Ferreira de Melo - Supervisor do Sistema de Planejamento e Orçamento

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Antonio Alves Filho

2. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

2.1. REGIMENTO INTERNO DO CEDS

Relator: Secretário de Administração
Deliberação: Aprovado.

2.2. RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FAS)

DELIBERAÇÃO: Foram aprovadas as cartas endereçadas ao Grupo Técnico Executivo do FAS, pleiteando recursos destinados à consecução de metas na área da Ação Social, previstas no Plano de Governo.

Palácio do Governo, 12 de agosto de 1975

Presidente:

Vice Presidente:

Secretário Executivo:

Decreto P-N. 2.315-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.757/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, RÓSEMARY GUIMARÃES LIRA, matrícula n. 045.027, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.316-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.756/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LUZAIDE ANA RAMOS DAROS, matrícula n. 017.589, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Campos Salles, de Lages, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.317-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.754/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARLY APARECIDA NETO ROSSI, matrícula n. 038.715, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Prof. Simplicio dos Santos, de São José do Cerrito, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.318-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.753/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ALAIR DE LIZ ROSA, matrícula n. 042.678, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Barra Grande, de São José do Cerrito, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.319-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.751/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, IRACY MENDONÇA COUTO, matrícula n. 054.513, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, padrão PF-1, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Grupo Es-

colar General José Pinto Sombra, de Lages, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.320-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.750/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, CENIRO NUNES DE SOUZA, matrícula n. 058.298, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Escola Isolada Santa Terezinha, de Lages, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.321-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.751/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARLI LAURA DA SILVA, matrícula n. 025.076, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.322-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.693/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, ADRIANO ALEXANDRINO DANIËL, matrícula n. 033.700, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado nas Escolas Reunidas Campeche, de Florianópolis, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.323-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.671/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, IZETE TEREZINHA GOEDERT WAGNER, matrícula n. 030.700, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.324-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Governo do Estado do Pará, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, CARLA LAEMMLE CAMPOS (matrícula n. 45.023), lotada na Escola Básica Izótele Elisa Gouveia Muller, 04.01.007, município de Blumenau, com os direitos e vantagens do cargo que ocupa.

Decreto P-N. 2.325-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.621/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MARIA JOSÉ DE MEDEIROS FIGUEREDO, matrícula n. 047.912, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Capivara, de Grão Pará, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.326-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.618/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, MANOEL BATISTA DA SILVA, matrícula n. 055.069, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Escola Isolada Serrinha, de São Ludgero, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.328-SEE, de 15 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. SEE-028.611/75, resolve ENQUADRAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, LAURO SCHLICKMANN, matrícula n. 038.359, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Escola Isolada Capivara, de Grão Pará, Secretaria da Educação, no cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Decreto P-N. 2.393-GGE, de 18 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER EXONERAÇÃO ao Deputado Federal Senhor DIB CHEREM do cargo de Prefeito do Município da Capital.

Decreto P-N. 2.394-GGE, de 18 de setembro de 1975

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve NO-MEAR, de acordo com os artigos 27, § 1º, item I e 93, item VI, da Constituição do Estado e artigo 1º do Decreto Legislativo n. 252, de 1975, o Senhor ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO para exercer o cargo de Prefeito do Município da Capital.

SECRETARIAS DE ESTADO**ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS****Comunicado n. 41/75**

O Coordenador dos Serviços de Transportes Públicos, na forma do inciso IX, do artigo 6º, do decreto n. 10.606, de 04.03.71, tendo em vista o que consta no ofício n. 1.217/75, do exmo. sr. Secretário da Agricultura e Abastecimento, comunica que em data de 21.08.75, registrou a inscrição do veículo Volkswagen, Passat, 1975, motor n. BR-042698, chassis n. E-040.173, cor azul danúbio, placas AB-9854, certificado de propriedade n. 744.827, apólice de seguro n. 40.592 da Cia. de Seguros Deta, pertencente ao sr. Hamilton Batista Seifriz, Diretor do Departamento Estadual de Caça e Pesca, Secretaria da Agricultura e Abastecimento, dando-se a respectiva baixa do veículo inscrito através do comunicado n. 33/73.

Florianópolis, 11 de setembro de 1975.

A. H. Fortes, Coordenador.

Comunicado n. 42/75

O Coordenador dos Serviços de Transportes Públicos, na forma do inciso IX, do artigo 6º, do decreto n. 10.606, de 04.03.71, tendo em vista o que consta no ofício n. 1.323/75, do exmo. sr. Secretário da Agricultura e Abastecimento, comunica que em data de 11.9.75, registrou a inscrição do veículo Volkswagen Sedan, 1.300, 1974, placas PM-0392, cor branco-lótus, motor n. BF-759.394, chassis n. E-040.173, cor azul danúbio, placas AB-9854, certificado de propriedade n. 744.827, apólice de seguro n. 40.592 da Cia. de Seguros Deta, pertencente ao sr. CARLA LAEMMLE CAMPOS (matrícula n. 45.023), lotada na Escola Básica Izótele Elisa Gouveia Muller, 04.01.007, município de Blumenau, com os direitos e vantagens do cargo que ocupa.

de Caça e Pesca da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, dando-se a respectiva baixa do veículo inscrito através do comunicado n. 027/75.

Florianópolis, 11 de setembro de 1975.

A. H. Fortes, Coordenador.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA — IPESC**2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina — IPESC — convoca os mutuários da Assistência Habitacional que ainda não atenderam à 1ª. convocação, para habilitação ao Benefício Fiscal, instituído pelo Decreto Lei .. 1.358, que o façam com a máxima urgência, tendo em vista o próximo encerramento do prazo, para endosso do Certificado de Crédito.

Florianópolis, 12 de setembro de 1975.

José Carlos Cardoso, diretor financeiro.
(3x1)

(6324)

Instrução de Serviço P. N. 185/75—08-09-75

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, alíneas C e H, da lei n. 3.138, de 11 de dezembro de 1962, com as modificações da lei n. 4.828, de 16 de janeiro de 1973, resolve:

1. Fica o funcionário SYRIACO SPYROS DIAMANTARAS, Matri-

cula n. 319.097, designado para responder pela Direção do Departamento de Inversão de Fundos — DIF — enquanto durar o impedimento de seu titular.

2. Esta Instrução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11.08.75 revo-

gando-se as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 08 de setembro de 1975.

João Paulo Rodrigues, Presidente.

(6325)

São Miguel, 12.02.079, do município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Decreto n. 5.274, de 24-04-67, a ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, LÚCIA THEREZINHA AVERBECK (matrícula n. 054.024), lotada no mesmo Estabelecimento de Ensino.

PF-7, com os efeitos a contar de 01 de março de 1975.

Portaria P-N. 4.333 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 2º, do Decreto N-SEA — 08-02-73/N. 27, resolve DESIGNAR de acordo com o artigo 86, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, MARIA CLARICI VIVIAN, (matrícula n. 91.275), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada na Escola Isolada de Granja Sant'Ana, 11.09.111, município de Xanxeré, para responder pelo expediente da Secretaria da Escola Básica Aparício Júlio Farrapo, .. 11.09.141, município de Xanxeré, com os direitos e vantagens do Cargo em Comissão de Secretária, padrão CC-10, com os efeitos a contar de 01 de março de 1975.

EDUCAÇÃO

Portaria P-N. 4.221 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/25, de 26-03-73, resolve DESIGNAR para exercer a Função de Orientadora das Atividades Complementares na Escola Básica Professora Minervina Laus, 01.08.020, município de Caneleirinha, de acordo com o artigo 5º, combinado com o artigo 6º do Decreto N. SE — 16-07-70/9.344, a ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, MARLENE MARIA MORAES (matrícula n. 24.705), lotada no mesmo Estabelecimento de Ensino, a contar de 01 de agosto de 1975.

Portaria P-N. 4.322 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Fundo de Estímulo e Apoio à Educação em Santa Catarina, FEAESC, de acordo com o artigo 49, letra b, da Lei n. 2.975, de 18-12-61, a ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, SELMA BERGLER LÚCIO (matrícula n. 21.051) atualmente à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — CNAE — de Florianópolis.

Portaria P-N. 4.323 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve FAZER CESAR os efeitos da Portaria P/N 1.420, de 18-05-70, que Revigorou o Decreto n. 358, de 18-04-69, que Colocou SELMA BERGLER LÚCIO (matrícula n. 21.051), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, a Disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — CNAE, de Florianópolis.

Portaria P-N. 4.324 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve AUTORIZAR a ministrar aulas na Escola Básica Francisco Tolentino, 01.12.034, do município de São José, de acordo com o Decreto n. 5.274, de 24-04-67, LENI MAINCHEIN DA SILVA, (matrícula n. 25.362), ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada no mesmo Estabelecimento de Ensino.

Portaria P-N. 4.325 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve AUTORIZAR a ministrar aulas na Escola Básica Francisco Tolentino, 01.12.034, do município de São José, de acordo com o Decreto n. 5.274, de 24-04-67, OSVALDINA HERITA RAMOS DA SILVA (matrícula n. 25.384), ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada no mesmo Estabelecimento de Ensino.

Portaria P-N. 4.326 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve AUTORIZAR a ministrar aulas no Colégio Normal São José, 07-07-051, município de São Joaquim, de acordo com o Decreto n. 5.274, de 24-04-67, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, JUDITE CARDOSO NUNES (matrícula n. 50.317), lotada no mesmo Estabelecimento de Ensino.

Portaria P-N. 4.327 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve AUTORIZAR a ministrar aulas na Escola Básica

Portaria P-N. 4.328 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve AUTORIZAR a ministrar aulas na Escola Básica Prof. João Wildemann, 04.01.009, do município de Blumenau de acordo com o Decreto n. 5.274, de 24-04-67, o ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, ALDO LUIZ COSTA (matrícula n. 16.430), lotado no mesmo Estabelecimento de Ensino.

Portaria P-N. 4.329 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso de suas atribuições, resolve CONCEDER DISPENSA da função de responsável pelo expediente da Secretaria da Escola Básica Prof. José Maria Faria Neto, 09.09.015, do município de Campos Novos, a DOROTI SPINATO (matrícula n. 39.370), ocupante do Cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, com os efeitos a contar de 01 de março de 1975.

Portaria P-N. 4.330 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 2º, do Decreto N-SEA — 08-02-73/N. 27, resolve DESIGNAR de acordo com o artigo 86, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, ALDANIR ANTONIA SCARAMELLA DA SILVA, (matrícula n. 58.682), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada nas Escolas Reunidas Alayde .. Mafrá, 08-07-061, município de Porto União, para responder pelo expediente da Secretaria da Escola Básica Dr. Antônio Gonzaga, 08-06-061, município de Porto União, com os direitos e vantagens do cargo em comissão de Secretaria, padrão CC-10, com os efeitos a contar de 01 de novembro de 1974.

Portaria P-N. 4.335 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 2º, do Decreto N-SEA — 08-02-73/N. 27, resolve DESIGNAR de acordo com o artigo 86, da Lei n. 4.425, de 16-02-70, ALDANIR ANTONIA SCARAMELLA DA SILVA, (matrícula n. 58.682), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, lotada nas Escolas Reunidas Alayde .. Mafrá, 08-07-061, município de Porto União, para responder pelo expediente da Secretaria da Escola Básica Dr. Antônio Gonzaga, 08-06-061, município de Porto União, com os direitos e vantagens do cargo em comissão de Secretaria, padrão CC-10, com os efeitos a contar de 01 de novembro de 1974.

Portaria P-N. 4.336 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 2º, do Decreto N-SEA — 08-02-73/N. 27, resolve CONCEDER DISPENSA da função de responsável pelo expediente da Secretaria da Escola Básica Dr. Antônio Gonzaga, 08-06-061, município de Porto União, NADIR NEDOCHEKTO, (matrícula n. 49.398), com os efeitos a contar de 01 de novembro de 1974.

Portaria P-N. 4.337 — SEE, de 4 de setembro de 1975

O Chefe de Gabinete, no uso da competência subdelegada pela Portaria E/25, de 26-03-73, resolve CONCEDER DISPENSA da função de Auxiliar de Direção da Escola Básica Francisco de Paula Seara, 04-10-015, do município de Itajaí, a GELACY OLMA COLSANI (matrícula n. 16.472), ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, com os efeitos a contar de 01 de maio de 1975.

SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Portaria P-N. 0395-PMSC-SSI, de 11 de setembro de 1975

O Secretário, no uso das atribuições que lhe confere a letra "e" do artigo 2º do Decreto N. SSI. 07.08.74/923, resOLVE DISPENSAR ROQUE DE OLIVEIRA MENDES, Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado, das funções de Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Chapecó.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Resolução n. 014-75

Altera e dá nova redação à Resolução 002-73-CETRAN-SC, de 23 de outubro de 1973.

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (CETRAN-SC), em sessão do dia 2 de setembro de 1975, no uso de suas atribuições e de acordo com os termos do Convênio, firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Florianópolis, em 9 (nove) de setembro de 1969, publicado no "Diário Oficial do Estado", número 8.842,

RESOLVE

Aprovar o seguinte Regulamento dos Serviços de TÁXIS, para o município de Florianópolis.

CAPÍTULO I

Da Frota de Táxis — Permissão e Exploração dos Serviços

Art. 1º — O transporte individual de passageiros em automóveis e aluguel — Táxis, no município de Florianópolis será executado de acordo com o estabelecido neste Regulamento, respeitadas as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, seu Regulamento, Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (CETRAN-SC).

Art. 2º — O número de táxis no município de Florianópolis será o fixado por ato do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (CETRAN-SC).

Art. 3º — A introdução de novos táxis, atendendo o disposto no artigo anterior, será determinada pelo DETRAN-SC (Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina) através de edital de convocação aos interessados, pela imprensa local.

§ 1º — As novas placas a serem introduzidas obedecerão a proporção de 50% para empresas e 50% para autônomos, sendo permitido somente um pedido de inscrição para cada interessado no licenciamento (Placa), seja ele pessoa física ou jurídica.

§ 2º — No caso do número de solicitações dos interessados ser superior ao número de novos táxis a serem licenciados, o DETRAN adotará o critério de sorteio público, designando uma comissão composta de um representante seu, um do CETRAN-SC, e um do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários.

§ 3º — A comissão distri-

buirá, primeiramente, entre as Empresas interessadas, de maneira equitativa, as novas placas, sorteando a seguir uma a uma, entre os inscritos, as placas restantes, caso as houver.

§ 4º — Caso os pedidos formulados por uma categoria for inferior ao número de permissões a ela destinada, o excedente reverterá, para fins de sorteio, ao grupo que tiver número superior de inscrições ao de permissões a serem expedidas.

§ 5º — Caso em ambas as categorias não se apresentem número de interessados suficientes para preenchimento das permissões a serem expedidas, o DETRAN publicará tantos editais quanto forem necessários até que se cumpra o estabelecido neste Regulamento.

§ 6º — Ficam sem efeito os pedidos de novos táxis já formulados ao DETRAN, e até esta data pendentes de deferimento.

Art. 4º — Os pedidos serão recebidos pelo DETRAN, quando satisfeitas as seguintes exigências.

A — Para empresas

1. Prova de estar constituída a empresa comercial, aos termos da legislação vigente.

2. Prova de residência do município de Florianópolis.

B — Para Autônomos

1. Prova de habilitação para conduzir veículos na categoria profissional.

2. Prova de residência no município de Florianópolis.

3. Apresentação de folha corrida de antecedentes criminais.

Art. 5º — As empresas permissionárias, bem como os motoristas profissionais autônomos são obrigados:

A — Manter os veículos em boas condições de tráfego.

B — Fornecer dados contábeis ou estatísticos, bem como quaisquer elementos que forem solicitados, facilitando por todos os meios a atividade fiscalizadora do órgão competente.

C — Cumprir com as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Art. 6º — Além das obrigações acima, as empresas permissionárias ficarão obrigadas a manter registro de motoristas profissionais, em número pelo menos igual à quantidade de veículos na frota.

Art. 7º — Poderá o DETRAN, quando julgar conveniente, instruir o uso de uniforme pelos motoristas de táxis.

CAPÍTULO II

Dos veículos e das vistorias

Art. 8º — Os veículos utilizados nos serviços de táxis serão dos tipos permitidos pelo Código de Trânsito.

Art. 9º — No interior de cada veículo deverá estar afixado, em lugar visível, o dispositivo de identificação instituído pela Resolução n. 004-71 do CETRAN-SC.

Art. 10 — Os automóveis de aluguel (TAXIS), desta Capital, em serviços noturnos, devem estar com o luminoso Apagado, quando transportando passageiros e Aceito quando estiverem rodando desocupados, a fim de facilitar a identificação por parte dos usuários.

Art. 11 — Será procedida pelo DETRAN vistoria periódica nos veículos de aluguel (táxi), pelo menos duas vezes por ano, a fim de verificar se não atendidas as condições de higiene, segurança e conforto.

Parágrafo único — O DETRAN providenciará a retirada de circulação dos veículos que não atenderem as condições exigidas neste artigo, concedendo prazo para o cumprimento das mesmas, independentemente da aplicação de multa que for cabível.

CAPÍTULO III

Dos pontos de estacionamento

Art. 12 — Cabe ao DETRAN a fixação ou suspensão de pontos de estacionamento de táxis, bem como a distribuição ou redistribuição dos veículos lotados nos mesmos.

Parágrafo único — Além dos pontos com táxis vinculados, poderão ser estabelecidos pontos de estacionamento livre.

CAPÍTULO IV

Dos deveres e proibições

Art. 13 — É dever do condutor de automóvel de aluguel (táxi):

I — tratar os passageiros com polidez e atenção;

II — trajar-se adequadamente;

III — apresentar-se sempre, com barba aparada;

IV — calçar-se adequadamente.

Art. 14 — É proibido ao condutor de automóvel de aluguel (táxi):

I — dirigir com chapeu de aba larga;

II — dirigir com sandálias ou chinelo;

III — cobrar o preço da corrida além do fixado no taxímetro, salvo quando expressamente autorizado pelo Detran-SC.;

IV — violar o taxímetro ou dirigir com o mesmo defeituoso;

V — recusar passageiros sob alegação de compromissos anteriormente assumidos ou qualquer outro motivo injustificável;

VI — estacionar em ponto que não seja aquele onde seu veículo está lotado, desde que no momento se encontre carros em serviço, pertencente aquele ponto;

VII — retardar proposidamente a marcha do veículo ou seguir itinerário mais longo ou desnecessário;

VIII — deixar de estacionar seu veículo no ponto sem motivo justo;

IX — permitir excesso de locação;

X — realizar transportes sobre forma de lotação, sem autorização prévia do DETRAN;

XI — dirigir com defeitos de qualquer equipamento obrigatório, ou com falta do mesmo.

Art. 15 — No interesse da perfeita execução do serviço de táxi, na Capital do Estado, o DETRAN-SC, exercerá fiscalização sobre automóveis de aluguel, licenciados em outros municípios, evitando que acorram a Florianópolis-SC, com a intenção clara e definida de enganar passageiros, em concorrência descabida com os profissionais locais.

§ 1º — No caso deste artigo o DETRAN-SC, poderá aplicar penalidade aos motoristas recalcatrantes, que se portarem de maneira incontínente ou imoderada ante a advertência da autoridade fiscalizadora.

§ 2º — As infrações deste artigo aplicam-se as penalidades previstas no artigo 16, parágrafo único deste regulamento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 199, item X, do RCNT.

Art. 16 — O DETRAN impõrá penas infracções dos artigos deste Capítulo, penalidades aos motoristas de Táxis, além das previstas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo único — As penalidades deste artigo consistirão no afastamento ou suspensão do infrator, por período de 5 a 60 dias, que variarão em razão da gravidade da falta cometida, sem prejuízo das penalidades previstas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO V

Das transferências de permissões

Art. 17 — A transferência de permissão para exploração dos serviços de Táxi no município de Florianópolis somente será possível:

a — ados 5 (cinco) anos contínuos de exploração do serviço, no caso de primeiro permissionário.

B — no caso de empresa por efeitos de sucessão, fusão ou incorporação.

C — no caso de motorista profissional autônomo, por efeito de direito hereditário, em primeira sucessão.

§ 1º — quando a transferência ocorrer para viúva, a permissão continuará enquanto perdurar o estado de viudez; quando a transferência ocorrer para menor, a permissão continuará até a maioridade, quando então deverá provar sua condição de motorista profissional, para tornar-se permissionário.

§ 2º — Nos casos previstos no parágrafo anterior, o veículo poderá ser arrendado a terceiros, devendo o contrato de arrendamento ser registrado no DETRAN.

§ 3º — O disposto neste artigo não se aplica às permissões concedidas anteriormente a este regulamento, cujas transferências serão permitidas livremente.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 18 — As revisões tarifárias serão solicitadas pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários ao DETRAN que encaminhará o pedido ao Conselho Interministerial de Preços, para apreciação.

Art. 19 — Fica o DETRAN autorizado a editar normas complementares visando o cumprimento do que dispõe este Regulamento.

Art. 20 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (CETRAN-SC);

Art. 21 — Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 002-73-CETRAN-SC.

Florianópolis, em 2 de setembro de 1975.

Joélio de Campos Silveira, Maj. Eng. Ex., presidente do CETRAN-SC.

(5490)

REPARTIÇÕES E AUTARQUIAS FEDERAIS

Delegacia da Receita Federal em Florianópolis

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído de uma sala, situada à rua João Pessoa nº 207, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina que entre si fazem GENTIL LUIZ VIEIRA como locador e a União Federal como locatária.

Aos dezoito dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede da Delegacia do Ministério da Fazenda em Santa Catarina, à praça XV de Novembro nº 14, Centro, de um lado GENTIL LUIZ VIEIRA, CPF nº 018.569.529-91, título de eleitor nº 24669, 10ª zona, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à rua João Pessoa nº 207, em Criciúma, adiante denominado simplesmente LOCADOR, e, de outro lado, a UNIÃO FEDERAL, adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA neste ato representada pelo Dr. Heitor Ferrari, Delegado do Ministério da Fazenda em Santa Catarina, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda, publicada no DOU de 24.07.1974, resolvem essas partes, na forma do Código de Contabilidade da União (Decreto nº 4.536, de 28.01.1922), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.783, de 08.11.1922), dos Decretos-leis nºs 04, de 07.02.1966, e 322, de 07.04.1967, combinados com as normas do Código Civil e do art. 17 da Lei 4.864, de 29.11.1965, e, subsidiariamente, com as da Lei nº 4.494, de 25.11.1964, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas condições que aceitam, ratificam e outorgam por si e sucessores, consoante minuta, previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, no Estado de Santa Catarina, ex-vi do art. 13, item III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147 de 03.02.1967.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel constituído de uma sala, situada à rua João Pessoa nº 207, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com área de 197,76m² (cento e noventa e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA: DESTINAÇÃO DO IMÓVEL - O imóvel destina-se ao uso do Posto da Receita Federal em Criciúma ou equivalentes órgãos do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E VALIDADE - O presente contrato vigorará por três (3) anos a contar de 1º de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975) e a terminar em 1º de agosto de mil novecentos e setenta e oito (1978), tendo validade somente depois de aprovado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: As despesas com a publicação do presente contrato correrão por conta da LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO - Se findo o prazo fixado pela cláusula anterior, a União não desocupar o imóvel locado, este contrato ficará prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições, desde que haja acordo entre as partes.

Parágrafo único - Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no artigo 1.195 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: ALUGUEL - O aluguel mensal do imóvel, objeto desta locação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - As partes contratantes, usando da faculdade e observando a regra prevista no artigo 1º do Decreto-lei nº 4, de 07.02.1966, mutuamente aqui convencionam que o aluguel fixado nesta cláusula será monetariamente corrigido, quer na vigência do prazo contratual quer na hipótese de sua prorrogação, mediante aplicação do índice de atualização monetária, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29.04.1975, vigorando o novo aluguel, monetariamente corrigido, dois meses após ter sido publicado o coeficiente de atualização monetária, independente de termo aditivo a este contrato e apresentando a LOCADORA à LOCATÁRIA a fatura correspondente ao aluguel mensal, já monetariamente corrigido.

Parágrafo 2º - O aluguel não será corrigido no decorrer do primeiro ano de locação.

CLÁUSULA SEXTA: COBRANÇA DO ALUGUEL - Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o

décimo (10º) dia útil do mês vencido, no Banco do Brasil S/A - Agência de Criciúma, obrigando-se o Ministério da Fazenda a previdenciar as medidas legalmente necessárias para a liquidação / daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das mesmas e a comparecer ao guichê competente, na data fixada para receber os aluguéis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESPESAS DE CONDOMÍNIO - Incubirão ao LOCADOR todas as despesas de condomínio, correspondentes ao imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: IMPOSTO PREDIAL E TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E ESGOTO - Pagará, ainda, a LOCATÁRIA à LOCADORA, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas, na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes ao imposto predial e taxas ou tarifas de serviço municipal de água e esgoto, relativas ao imóvel locado, excluídas as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento, juntando a LOCADORA às faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA NONA: BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO - A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

Parágrafo primeiro: Findo, porém, o prazo de locação será o imóvel devolvido ao locador, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

Parágrafo segundo: Se as alterações ou benfeitorias foram feitas com prévio consentimento do LOCADOR integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, feitas pela LOCATÁRIA, tais como biombo, cofre construído, tapetes, poderão ser retirados, não integrando o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custo

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros

10.00 - Locação de bens móveis imóveis, etc. Tributos e despesas de condomínio do Ministério da Fazenda do Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1975 (Lei nº 6188/74 - D.O. de 16.12.74) e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único - Foi emitido o empenho global nº 150 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO - Este contrato continuará em vigor, em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título de domínio ou posse do imóvel locado, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover a inscrição deste Contrato, no Registro de Imóvel competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DE CONTRATO - À LOCATÁRIA se reserva-se o direito de, no interesse dos seus serviços, rescindir este contrato, sem qualquer ônus, mediante o aviso prévio de cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo único - Fica, ainda, reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação, ou no caso de desapropriação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FÔRUM - Fica eleito o fôrum de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado às fls 28 do livro especial de "Contratos" da Delegacia do Ministério da Fazenda do Estado de Santa Catarina (Artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, deles se extrairão cópias para sua aprovação e execução.

LOCADOR:

Heitor Ferrari

LOCATÁRIA:

Cláudia da Cunha Vieira

TESTEMUNHA:

Alcides da Cunha Vieira

TESTEMUNHA:

Alcides da Cunha Vieira

MINISTERO DO TRABALHO
CRAS — 10a. REGIAO

Conselho Regional de Assistentes Sociais

Rio Grande do Sul — Santa Catarina e Paraná

EDITAL N. 013/75

De ordem do sr. presidente e nos termos do artigo 4º, da Instrução n. 9, do CFAS, aprovada em ... 15.04.67, torno público que requereram inscrição nesta seccional, no quadro de Assistentes Sociais Diplomados os seguintes assistentes sociais de Santa Catarina:

Eliete Maria Rosa
Regina Celia Costa da Rosa
Mauro Pereira dos Santos
Eliane Sandrini
Nilde Maria Copetti
Marily Venzon Tristão da Costa
Cecília Zapelini
Francisca Tereza Reinisch Coelho Meirinho

Lígia Kracik Moritz.
No prazo de quarenta e cinco dias será recebida qualquer oposição a inscrição destes candidatos a contar da data de publicação do presente edital.

Porto Alegre, 4 de setembro de 1975.

: Tranquillo Gazzola, AS n. 218 — CRAS — 10a. Reg. — 1º secretário.
(20019)

M. T. — DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Instrumento Contratual Artigo 54, do decreto n. 73.140/73

INSTRUMENTO — 4º termo de aditamento e reratificação para prorrogação de prazo para execução de serviços de drenagem subterrânea na BR-116/SC, nos Kms. 367 e 415.

PARTES — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma Construtora Serrana Ltda.

OBJETO — Prorrogação de prazo.

PERÍODO — Fica prorrogado o prazo para conclusão dos serviços em 18 (dezoito) dias, a contar da data do 3º tempo de aditamento e re-ratificação.

VALOR — É de Cr\$ 1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros), a conta da verba 4.1.1.8.04.00.00—FRN/74, conforme NE-1420, emitida pelo SF-16, em data de 08.12.74.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO — Na forma de tomada de preços 17/74 de conformidade com o art. 127, item II, § 3º, do decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

PD-16, em 28 de agosto de 1975.
Alberto de Azevedo, Chefe, PD-16.
(20.036)

COMPANHIA JENSEN — AGRIC. IND. E COM.

C.G.C. 82.648.456/0001-98

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, em sua sede social, os dividendos referentes ao exercício encerrado em 31.12.74, de conformidade com o que ficou deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 18 de abril de 1975.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cupom n. 02.

Blumenau (SC), 15 de setembro de 1975.

(Duas assinaturas ilegíveis).
(3x1) (20086)

FREDERICO SCHUTTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC MF 88.403.177/0001-54

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de outubro de 1975, às 15 horas, na sede social à rua Getúlio Vargas, 1.190, nesta cidade, com a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento de capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, mediante incorporação de reservas no valor de Cr\$ 880.654,34 e correção monetária no valor de Cr\$ 119.345,66.

2º — Alteração parcial dos estatutos sociais.

3º — Assuntos diversos.
Trombudo Central, 10 de setembro de 1975.

Werner Heinrich Schütte, diretor gerente — CPF 005.577.229-34.
(3x1) (19697)

TEKA — TECELAGEM KUEHN-RICH S.A.

CGC (MF) n. 82.636.986/0001-55

AVISO

Avisamos os srs. acionistas que os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26.09.40, relativos ao exercício social encerrado em 31 de julho de 1975 acham-se à disposição na sede social, sita à rua Paulo Kuehnrich, 68 em Blumenau — SC.

Blumenau, 30 de agosto de 1975.

Rolf Kuehnrich, diretor vice-presidente — CPF n. 003.719.209-49.
(3x1) (19686)
(3x2)

BRASAUTO CAÇADOR S/A

Assembleia geral extraordinária

Ficam os srs. acionistas de Brasauto Caçador S.A., convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede dessa sociedade, à rua Anita Garibaldi n. 88, nesta cidade de Caçador, no dia 11.10.75, às 14,00 horas para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1 — Ratificação das assembleias gerais ordinária e extraordinária,

realizadas aos 29 de março de 1975.

2 — Retificação no que couber das mesmas assembleias, adaptando-as à legislação pertinente.

Caçador, SC., 10 de setembro de 1975.

A DIRETORIA:
(3x1) (19712)

COMPANHIA FABRIL LEPPER

C.G.C. n. 84.683.887/0001-50

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital são convocados os acionistas da Companhia Fabril Lepper a se reunirem em assembleia geral ordinária, em sua sede social à rua Otto Eduardo Lepper n. 15, nesta cidade de Joinville (SC), às 9,00 horas do dia 30.09.75, para deliberar sobre a seguinte

Ordem de dia

1 — Exame, discussão e deliberação sobre o balanço geral, relatório e contas da diretoria, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 30.06.75;

2 — fixação das verbas previstas no art. 10 dos estatutos sociais;

3 — eleição dos novos membros do conselho fiscal, e fixação da respectiva remuneração.

Joinville, 26 de agosto de 1975.
(Ass.) José Henrique Carneiro de Loyola, diretor coordenador.
Geraldino Elísio Jung, diretor.
Roberto Kolbe Salomé Pereira, diretor.

José Henrique Carneiro de Loyola
(3x1) (20088)

CIA. INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS CIPLA

C.G.C. M.F. n. 84.683.515/0001-23

Assembleia geral extraordinária

Fica convidados os senhores acionistas da Cia. Industrial de Plásticos CIPLA, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 1975, às 14 horas, na sede social, na Avenida Getúlio Vargas n. 1.619, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1. Aumento do capital social de Cr\$ 20.700.000,00 para Cr\$ 31.050.000,00 mediante incorporação de reservas livres.

2. Alteração parcial dos estatutos sociais.

3. Implementação das alterações efetuadas.

4. Apreciação de deliberações da diretoria.

5. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Joinville, 12 de setembro de 1975.

(Em viagem) João Hansen Jr., diretor presidente.
João Hansen Neto, diretor superintendente.

(3x1) (20231)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SEARA S. A. INDUSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. MF. 86.130.549/0001-18

Assembleia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 26 de outubro de 1975, às 10 horas, em sua sede social, sita à rua 7 de Setembro, 49, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1 — Proposta da diretoria administrativa, acompanhada do parecer favorável do conselho fiscal relativo a:

a) Aumento do capital social de Cr\$ 816.000,00 (oitocentos e dezessete mil cruzeiros) para Cr\$ 1.224.070,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) mediante a emissão de 408.000 (quatrocentas e oito mil ações) ordinárias com direito ao voto, todas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), com a utilização dos recursos de Cr\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzeiros), oriundos na conta de reservas de correção monetária para aumento de capital.

b) Alterações estatutárias consequentes.

2 — Proposta da diretoria administrativa com parecer favorável do conselho fiscal relativo a:

a) Alteração do capítulo III, art. 6º, dos estatutos sociais.

Seara, 06 de setembro de 1975.

Jaime Casarotto, diretor.

(3x1) (20065)

COMPANHIA LORENZ INDÚSTRIAS DE FÉCULA COM-PANHIA LORENZ

Sociedade Anônima de Capital Aberto

GEMEC — RCA — 200 — 74/163 CGC MF. 82.639.543/0001-18

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária a realizar-se em 27 de setembro do corrente com início as 9,00 horas, numa das salas da sede social à rua São Paulo, 3068, nesta cidade de Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Proposta da diretoria para aumento de capital mediante incorporação de reservas no valor de Cr\$ 1.151.000,00.

2º — Alteração parcial dos estatutos sociais.

3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau (SC), 15 de setembro de 1975.

Paulo Schindler — Diretor-Presidente — CPF: 003.712.121.9.

(3x1) (19693)

— O —

CERTIFICADO EXTRAVIADO

Declaro para os devidos fins que foi extraviado o certificado de propriedade do veículo marca camioneta Chevrolet, ano 1971 classis C144 ABR22527P, cár. vermelho saturno, placa LG 0297.

Proprietário Manoel Francisco Oliveira.

Florianópolis, 15 de setembro de 1975.

(Ass.) (Assinatura ilegível).

(3x1) (20035)

— O —

— O —



CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 032/75

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, torna público aos interessados, que realizará em sua sede, à Rua José da Costa Moellmann, 129, em Florianópolis - SC, a Concorrência Pública nº 032/75, com vencimento marcado para às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 22 de Outubro de 1.975.

O B J E T O:

A presente Concorrência, destina-se ao recebimento de propostas, para a alienação de um (1) terreno de sua propriedade, com uma área total de 1.579 m² (hum mil, quinhentos setenta e nove metros quadrados), situado na cidade de Brusque, neste Estado de Santa Catarina, à rua Hercílio Luz, confrontando-se à esquerda numa extensão de 37,50 ms. (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) com imóvel de Luiz Otto Schaefer; à direita numa extensão de 40,30 ms. (quarenta metros e trinta centímetros), com imóvel dos herdeiros Pruner e aos fundos, numa extensão de 36,50 ms. (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), com imóvel da Vva. Antônia Lorenzi, pelo preço mínimo de Cr\$ 18.948,00 (dezento mil, novecentos quarenta e oito cruzados), ou seja, Cr\$ 12,00/m² (doze cruzados) por metro quadrado, devendo o pagamento ser efetuado na data da assinatura da respectiva escritura de compra e venda, correndo os tributos e demais despesas relativas à transação por conta do Comprador.

DA PROPOSTA:

A proposta, a ser entregue em envelope fechado ou lacrado, no endereço acima, até o dia e hora aprazados, devidamente datilografada e assinada em 3 (tres) vias, conterá:

- a) o nome completo do proponente;
- b) o endereço (rua, nº, localidade, CEP);
- c) o C.P.F., se Pessoa Física; o C.G.C., se Pessoa Jurídica;
- d) o preço ofertado, em algarismos, ou em algarismos e por extenso.

INFORMAÇÕES DIVERSAS:

Maiores detalhes sobre o imóvel, poderão ser obtidos pelos interessados, junto do Escritório desta Companhia, em Brusque.

À CELESC, se reserva o direito de não levar em consideração a proposta com preço inferior ao estipulado neste Edital, bem como, de anular a presente Concorrência Pública, casos em que, não assistirá aos proponentes direito algum à reclamação ou indenização.

A sessão pública de abertura das propostas apresentadas, será realizada às 14:00 (quatorze horas) do dia do vencimento, nas dependências do edifício sede da CELESC, à Rua José da Costa Moellmann, 129 em Florianópolis, SC, na presença dos interessados.

Florianópolis 08 de Setembro de 1.975.

[Assinatura]
Dr. Aldo Belarmino da Silva
Diretor Administrativo

COMPANHIA CRICIUMENSE DE TELEFONES - CCT

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 25, Criciúma-SC, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Criciúma, 10 de setembro de 1975.

A Diretoria 6323

COMPANHIA CRICIUMENSE DE TELEFONES - CCT

CGC/MF nº 83.649.608/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Criciumente de Telefones-CCT, convidados, na forma da lei, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede da Sociedade, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 25, Criciúma-SC, no dia 20/10/75, próximo vindouro, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Apreciação e deliberação sobre Relatório da diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo de Conta de Lucros e Perdas, relativos aos exercícios findos de 1973 e 1974, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- b) Aumento de Capital mediante incorporação pelo aproveitamento de fundos de reserva legal e reservas diversas e de correção monetária do ativo imobilizado, e a consequente alteração estatutária.
- c) Outros assuntos de interesse Social.

Criciúma, 10 de setembro de 1975.

A Diretoria

6310

COMPANHIA CRICIUMENSE DE TELEFONES - CCT

CGC/MF nº 83.649.608/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Criciumente de Telefones - CCT, convidados, na forma da lei, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 25, Criciúma - SC, no dia 21/10/75, próximo vindouro, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Apreciação e deliberação sobre o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, proposto pela Telecomunicações de Santa Catarina S/A - TELES, para fins de incorporação.
- b) Declaração de extinção da Sociedade.
- c) Outros assuntos de interesse social.

Criciúma, 10 de setembro de 1975.

A Diretoria 6310

ESTADO DE SANTA CATARINA
ELETRIFICAÇÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A - ERUSCA V I S O

A Eletrificação Rural de Santa Catarina S/A - ERUSC, com sede à Av. Rubens de Arruda Ramos 464, em Florianópolis S.C., avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de setembro de 1.975, no endereço acima, a Tomada de Preços nº 09/75, para aquisição de Material Elétrico.

O Edital correspondente poderá ser obtido no Departamento de Material da ERUSC, no horário de expediente da Empresa, onde os esclarecimentos que se tornarem necessários poderão ser prestados.

Florianópolis, 11 de setembro de 1.975

A Diretoria

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE BLUMENAU
GRANDE HOTEL
CCGCMF - 82.614.642/0001-98

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :-

Em cumprimento aos dispositivos legais, e atendendo ao que prescrevem nossos Estatutos Sociais, temos a satisfação de apresentar-lhes, à conta de "Lucros e Perdas", e o parecer do "Conselho Fiscal, bem como o "Balanco Geral", referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1975.

As crifras por si demonstram claramente a situação da sociedade, no entanto, estamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Blumenau, 14 de julho de 1975.

DALMO BOSON
Dir. Presidente - CPF-000.338.399

J. J. Rodrigues
DR. JEMESON RODRIGUES
Dir. Administrativo - CPF- 003.711.149

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 JUNHO 1975.

	T	A	T	I	V	O	P	A	S	S	I	V	O
<u>Disponível</u>							<u>Exixível</u>						
Bancos c/Dividendos	377.505,41						Dividendos a Pagar	384.663,89					
Caixa	2.501,08						Obrigações Fiscais	85.053,79					
Bancos c/Disponível	535.992,49					915.998,98	Eventuais 13º salario	7.129,00					
<u>Realizável a Curto Prazo</u>							Imposto Renda Fonte	3.192,32					
BB- Cheques em Cobrança	500,00						Salários e Ord.a Pagar	4,55					
Almoxarifado	54.872,00						Gratificação da Diretoria	1.704,50					
Generos Alimentícios	462,92						C/C- Credores	15.409,39					
Bebidas	2.494,67						Fornecedores	59.044,93					
Devedores p/títulos	11.133,95												556.202,37
Adiantamentos	7.509,50												
C/C- Devedores Diversos	58.548,67												
Imposto Renda na Fonte	690,17												
<u>Realizável a Longo Prazo</u>													
Depósito Judicial	1.133,15												
C/C- Devedores Judiciais	506.780,56												
<u>Imobilizações Financeiras</u>													
O.R.T.N., Obrig-Eletrobrás,													
BB c/FIT, Embraer, Sudam ,													
Capitais em Sociedades													
<u>Imobilizado Técnico</u>													
Imoveis, Moveis e Utensílios,													
e Semelhantes, e outros Equi-													
pamentos e Instalações	1.311.022,84												
+ Correção Monetária	4.061.149,16												
- Depreciações Acumul.	673.236,33												
<u>Período Ativas</u>													
Despesas Referidas	14.323,40												
Obras em Andamento	13.766,26												
BB Brasil S.A./Especial	23.704,03												
<u>Compensadas Ativas</u>													
Bancos c/cobrança	8.586,50												
Ações em Cauçao	3.525,00												
Seguros Contratados	4.500.000,00												
T O T A L	11.231.886,65						T O T A L	11.231.886,65					

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	DEBITO	CREDITO	
Despesas de Impostos	281.283,39		
Despesas de Diversos	1.358.183,67		
Despesas Bar e Copia	128.922,84	1.768.389,90	
Provisão Impostq Renda	75.000,00		
Fundo Depreciação	76.007,18		
Fundo Reserva Legal	21.833,00		
A Disposição A.Geral	414.845,83	537.686,06	
T O T A L	2.356.075,96	T O T A L	2.356.075,96

Blumenau, 30 junho 1975.

J. J. Rodrigues
DR. JEMESON RODRIGUES
Dir. Administrativo
CPF- 003.711.149-34

J. J. Rodrigues
JAÉRCIO JACOB MORITZ
Técnico em Contabilidade
CPF- 103145559-00
CRGSC- 4345

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, e m sua efetividade, membros do Conselho Fiscal, da Companhia Melhoramentos de Blumenau- Grande Hotel, tendo procedido a minucioso exame do Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e de mais documentos relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1975, sao de parecer que os mesmos, dada a sua perfeita exatidão, merecem plena aprovação da assembleia geral dos acionistas, a ser convocada para esse fim.

Blumenau, 04 de julho de 1975.

J. J. Rodrigues
Dr. Henrique Reis Bergan
CPF- 003.769.069

J. J. Rodrigues
Dr. Osmar Sozzi Nunes
CPF- 003.388.569
005.321.349

J. J. Rodrigues
Igno Noel da Silva
CPF-000.640.759

MEMORIA OFICIAL NO ESTADO
Autorização para publicação
Blumenau, 100975

(20084)

Companhia Fabril Lepper

C.G.C. Nº 84.633.887/0001-50 — JOINVILLE - SC

RELATÓRIO DA DIRETORIA

O exercício social, em 30-06-75 encerrado, com boas perspectivas de melhoria geral, iniciou-se num momento em que o Setor Textil mergulhava em mais uma de suas crises cíclicas, desta vez agravada pelos reflexos da crise mundial de energia.

PERFORMANCE OPERACIONAL:

Mercado: Com suas vendas no mercado externo drásticamente reduzidas, as empresas que exportavam em larga escala voltaram-se para o mercado interno, onde uma salutar reação se fazia sentir. Todavia essa demanda interna, embora em ascensão, não foi bastante, nem suficientemente elástica para absorver todo excedente da oferta. Em boa hora, medidas governamentais de incentivo ao Setor Textil, incluindo substanciais reduções de alíquotas, vieram aliviar os efeitos da crise, embora sem eliminá-la totalmente. Em nosso caso particular, graças a uma bem coordenada política de comercialização, conseguimos sirosamente superar o problema, embora com um volume de vendas bastante aquém do esperado.

Custos: A receita do exercício, apesar de ser ligeiramente superior à do ano passado, foi, como dito, insuficiente e a relação custos/vendas também resultou menos satisfatória, não só pela elevada incidência dos custos fixos, como também pela intensiva utilização de mão-de-obra em decorrência da baixa produtividade do equipamento. A propósito de equipamento, cabe destacar que o esforço feito no período no sentido de se obter a aprovação do MIC/CDI e do BNDE/BRDE/FUNDESC para o plano de reequipamento da empresa, que prevê um investimento total de Cr\$ 9.139.185,00, dos quais 29% destinados a importações, e 71% à aquisição de equipamentos nacionais, foi exitoso. Na área do CDI, o projeto já conta com o parecer favorável do Grupo de Análise. No que tange ao financiamento, já foi aprovado pelo BNDE/BRDF/FUNDESC sua contratação, cuja efetivação ocorrerá tão logo estejam satisfeitas as condições prévias. Entre os eventuais fortuitos que também prejudicaram o desempenho da empresa, cabe citar o sinistro interrompido em 20-12-74 no mês antigo, possivelmente da empresa, motivado pelo superaquecimento em mancal de uma vela secadeira de fios.

EVOLUÇÃO FINANCEIRA:

Embora se tenha alcançado uma receita ligeiramente superior a do exercício passado, o valor dos títulos a receber é menor este ano, o que indica uma pequena melhora no prazo médio de recebimento de vendas, com reflexos favoráveis sobre o capital de giro. Entretanto, o plano de reequipamento já mencionado, exigiu da empresa um desencaixe antecipado de Cr\$ 556.764,24 para assegurar, em prazos aceitáveis e aos preços acertados com os fabricantes, o fornecimento de equipamentos necessários. Para suprir o desencaixe deste recurso, retirado do capital de giro, assim como para reduzir a dependência da empresa em relação aos limites bancários de descontos, foram contratados financiamentos a curto e médio prazo, garantidos principalmente pela caução de títulos, no total de Cr\$ 4.492.600,00, parte dos quais utilizados na amortização de empréstimos anteriores.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1975

ATIVO

DISPONIVEL

Bens Numerários	104.566,30
Depósitos Bancários a Vista	1.741.691,51

REALIZAVEL CURTO PRAZO
(Até 180 dias)

Estoques	
Produtos Acabados	1.858.823,61
Produtos em Elaboração	2.196.166,50
Materias Primas	983.731,24
Ferramentas, Peças e Material de Manutenção	227.883,66
Materiais Diversos	159.229,66
Outros	90.136,21
	5.515.970,68

Créditos

Contas a Receber de Clientes	8.564.693,72
(-) Valores Descontados	2.334.259,26
(-) Previsão para Devedores Duvidosos	256.940,00

Outros Créditos

Outros Créditos	372.561,76
	11.862.027,10

ATIVO CIRCULANTE

REALIZAVEL LONGO PRAZO	13.708.484,91
------------------------	---------------

Obrigações da Eletrobrás	300.091,59
Outros Valores e Bens	47.691,33

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas	
Valor Histórico	2.148.137,29
Correção Monetária	6.143.020,61
	8.291.157,90
Valor Corrigido	5.188.125,49
(-) Depreciação Acumulada	3.103.032,41
Imobilizações Financeiras	
Participações em Empresas	2.188.289,00
Subsidiárias ou Coligadas	74.533,99
Participações em Empresas	685.389,62
Investimentos por Incentivos Fiscais	3.861,00
Marcas e Patentes e Outros	530.364,89
Projetos de Ampliação	26.399,35
Encargos S/Importações	3.508.847,85
	6.611.830,26
ATIVO REAL	20.668.148,09

PENDENTE

Seguros a Apropriar	91.509,34
Insuficiência da Depreciação a Apropriar	200.523,15
	292.032,49
Sub Total	20.960.180,58

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Diversas Contas	22.358.659,72
TOTAL DO ATIVO	43.318.840,30

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE LOYOLA — Diretor (Coordenador)
ROBERTO KOLBE SALOME PEREIRA — Diretor

CONTA DE PARTICIPAÇÕES:

Este item registrou no período, o acréscimo de Cr\$ 628.296,99; deste total, Cr\$ 354.541,00 correspondem à bonificação de 20% distribuída pela FIAÇÃO SAO BENTO S/A.; Cr\$ 91.112,42 referem-se a outras participações, parte por investimento e parte por bonificações recebidas; Cr\$ 77.982,63 resultantes de obrigações da Eletrobrás recebidas no exercício e Cr\$ 104.660,94 de correntes da aplicação de incentivos fiscais representando novas participações já compromissadas.

CAPITAL SOCIAL:

Em assembleia geral extraordinária de 11.10.74, foi homologada a elevação do capital social de 3 para 4 milhões de cruzeiros, com aproveitamento de reservas livres tributadas, tendo sido emitidas 900.000 ações ordinárias novas e 100.000 ações preferenciais. Para o exercício em andamento, pretende esta diretoria propor um novo aumento de Cr\$ 1.000.000,00, correspondente a 25% sobre o capital social.

RESERVAS E RESERVAS:

Apesar das adversidades com que se defrontou no período, a empresa ainda conseguiu realizar um pequeno resultado operacional, o que pode ser dito como satisfatório, se considerado que outras empresas da região encerraram seus balanços com valiosos prejuízos. Além disso, a insuficiência operacional foi compensada com um bom resultado extra-operacional. Ao saldo à disposição da Assembleia esta diretoria propõe se dê a destinação constante do balanço, em que é previsto um dividendo de 8% para as ações preferenciais e 6% para as ações ordinárias. Portanto, e caso se confirmar a intenção desta diretoria, com relação à bonificação prevista acima, a empresa estará distribuindo um rendimento total de 33% e 31% respectivamente para as ações preferenciais e ordinárias. A constituição de reservas como proposta, visa reunir os recursos necessários à execução do plano de reequipamento, que configura u/a medida de vital importância para a empresa.

CONDICIONES FINAIS:

Ao encerrarmos este relatório queremos ainda agradecer a confiança e apoio recebido, não só dos Senhores Acionistas, como também de nossos clientes, instituições financeiras, entidades governamentais, membros do Conselho Fiscal, funcionários, colaboradores; enfim agradecemos a todos quantos direta ou indiretamente colaboraram conosco para que pudéssemos levar a bom termo, o que nos propusemos realizar neste exercício. Ao Supremo Criador elevamos também nossas orações, pedindo-lhe que continue a iluminar nossos gestores governamentais com inspiração de paz, tranquilidade e progresso, para que o desenvolvimento e o bem estar social coexistam em nosso meio, e alcancem toda sua plenitude neste país.

Joinville, 31 de julho de 1975
JOSE HENRIQUE CARNEIRO DE LOYOLA
Diretor Coordenador

PASSIVO

EXIGIVEL A CURTO PRAZO
(Até 180 dias)

Fornecedores	3.423.332,66
Directores e Acionistas	157.917,68
Instituições Financeiras	1.018.874,60
Outras Exigibilidades	2.076.075,05

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Instituições Financeiras	4.581.722,47
Provísio para o Imposto de Renda e Incentivos Fiscais	444.140,92
Directores e Acionistas	248.000,00
Outras Exigibilidades	47.181,37

NAO EXIGIVEL

Capital Subscrito	4.000.000,00
Capital a Realizar	—

Capital Excedente	30.000,00
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	2.057.719,49

Reservas Legais	
Reserva Legal - D.L. 2627	270.929,08
Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	803.112,00
	1.074.041,08

Reservas Livres	
Fundo de Reinvestimento	820.880,93
Outras Reservas Livres	980.294,33

Sub Total	20.960.180,58
-----------------	---------------

CONTAS DE COMPENSACAO

Diversas Contas	22.358.659,72
TOTAL DO PASSIVO	43.318.840,30

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

1 — Renda Operacional Bruta	25.453.313,83
2 — Imposto Faturado	1.432.167,06

3 — Renda Operacional Líquida (1 — 2)	24.021.146,77
4 — Custo dos Produtos Vendidos	13.956.578,67

5 — Lucro Bruto (3 — 4)	10.064.568,10
6 — Despesas com Vendas	6.094.647,45

7 — Gastos Gerais	3.417.240,13
8 — Depreciações e Amortizações	66.256,45

8.1 — Depreciação total	599.140,02
8.2 — (2) Deprec. Apropriada em Custos dos Produtos Vendidos	532.881,57

9 — Lucro Operacional (5 — 6 a 8)	486.412,87
10 — Rendas Não Operacionais	1.021.965,40

11 — Lucro Líquido antes do Imp de Renda (9 + 10)	1.508.378,27
12 — Gratificações	157.811,00

13 — Provisão para o Imposto de Renda	211.579,00
14 — Resultado a Distribuir (11 — 12 — 13)	1.138.988,27

14.1 — Dividendos a Pagar	248.000,00
14.2 — Reserva Legal	75.418,00

14.3 — Reserva p/Manut Cap de Giro	803.112,00
14.4 — Reinvestimentos	12.458,27

GERALDINO ELISIO JUNG
HENRIQUE SCHWANKE
e Técnico em Contabilidade - CRC SC n. 1500

— Diretor
— Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA FABRIL LEPPER, tendo examinado minuciosamente o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, inventários e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1975, constataram

Joinville SC, 31 de julho de 1975.

Dr. Paulo João da Silva Medeiros

Germano Stein Jr.

20048

CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A.
CGC Nº 83647917/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE ELEVA O CAPITAL E MODIFICA E CONSOLIDADA OS ESTATUTOS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 1975 (um mil novecentos e setenta e cinco), às 14,00 (quatorze) horas na sede social da Carbonífera Metropolitana S.A., a rua Cel. Marcos Rovaris nº 90, em Criciúma-SC, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da "Carbonífera Metropolitana S.A.", presente a totalidade do capital social e consonante assinaturas respectivas exaradas no competente "livro de presenças", foi declarada aberta a sessão e instalados os trabalhos/ solicitando o diretor-presidente, Sr. Santos Guglielmi, que o plenário designasse o presidente da mesma para dirigir os trabalhos. Por unânime aclamação foi escolhido o nome do próprio presidente que, aceitando e assumindo o cargo, convidou a mim Realdo Santos Guglielmi para, como diretor secretário, com ele formar a mesa dirigente dos trabalhos. Logo após o Sr. Presidente determinou que procedesse a leitura da convocação da presente assembleia a qual foi dirigida a todos os acionistas por carta datada de 7 (sete) do corrente mês e que tinha o seguinte teor: Carbonífera Metropolitana S.A. - Aviso: Comunicamo-lhe que estamos convocando o prezado sócio para uma reunião - Assembleia Geral Extraordinária - a ser realizada no dia 28 (- vinte e oito) do corrente mês, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia : a) Autorização para elevação do capital social com aproveitamento do Fundo de Excessão, Lei 1.096, Reserva Para Aumento do Capital com Bonificação e Reserva para Aumento do Capital com Correção Monetária; b) Alteração do teor da cláusula 9 (nove) 11 (onze) e 13 (treze) dos Estatutos Sociais com a criação de mais uma diretoria, cujo titular será o "Diretor Técnico" e seu eleito neste mesma assembleia; c) Consolidação dos Estatutos Sociais; d) Eleição da nova diretoria. Criciúma, 7 (sete) de fevereiro de 1975 (um mil novecentos e setenta e cinco). Cumprida esta formalidade, o Sr. Diretor Presidente disse que a diretoria da sociedade, reunida, a dois de fevereiro do corrente ano, decidiu progar ao órgão fiscal da sociedade e, posteriormente, à Assembleia Geral a mensagem então aprovada, cuja leitura passou a fazer a seguir: Prezados Acionistas, esta diretoria tem a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta, consubstanciando a elevação do nosso capital social, atualmente em Cr\$ 17.155.900,00 (dezessete milhões, cento e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), dividido / em 17.155.900 (dezessete milhões, cento e cinquenta e cinco / mil e novecentos) ações ordinárias nominativas ou ao portador, mediante a incorporação do Cr\$4.924.124,83 (quatro milhões, novecentos vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro cruzeiros, cem e vinte e três centavos), proveniente da conta "Fundo de Excessão-Ley 1096"; Cr\$40.482,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) da conta "Fundo p/aumento de Capital-C/Bonificação" e Cr\$93,17 (noventa e três cruzeiros, e dezessete e trinta) da conta "Reserva p/aumento capital-c/correção monetária". O aumento proposto segundo reza o artigo 113 da Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, deverá ser ratificado entre os acionistas na proporção das ações de cada um. / Aprovado o aumento, sugere ainda a Diretoria: a) emissão de 4.964.700 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e setecentas) novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzero) cada uma; b) alteração dos Estatutos Sociais, no capítulo II - artigo 9º, que passará a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 9º - O Capital Social é de vinte e dois milhões, cento e vinte mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$22.120.600,00), dividido em 22.120.600 (vinte e dois milhões cento e vinte mil e quinhentos) ações ordinárias nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$1,00 (um cruzero) cada uma. Sugere, por último, a Diretoria a alteração dos artigos 1º (primeiro), 9º (nono), 11 (onze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 23 (vinte e três) dos estatutos Sociais, os quais deverão ter a seguinte redação: "Artigo 1º - A Carbonífera Metropolitana S.A., sociedade por ações, sucessora por transformação do tipo jurídico da Carbonífera Metropolitana Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ocorrida em 31 de maio de 1970, continuará a denominar-se Carbonífera Metropolitana S.A., cujos princípios ficam consolidados nos presentes estatutos. Artigo 9º - A sociedade será administrada por quatro diretores, respectivamente, Diretor-Presidente, Diretor-Comercial, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, com mandato de dois anos, cabendo exercê-lo, no caso de não reeleição, até a posse dos novos diretores eleitos. Artigo 11 - Para o exercício de seu mandato os diretores prestarão uma caução de cem ações, cada um, próprias ou de terceiros, que serão inalienáveis durante a sua gestão, até a aprovação de suas contas per a assembleia geral. Artigo 11 - Os diretores representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Tgds os atos destinados a atender os objetivos da sociedade/ não dependerão senão da assinatura de um dos diretores, exceto/ os casos de transmissão de bens a qualquer título e constituição de direitos reais sobre bens da sociedade, casos em que se- rá necessária a assinatura conjunta dos diretores. Artigo 13 - Os diretores perceberão honorários entre si ajustados, obedecidos os limites máximos estabelecidos pela legislação sobre o imposto de renda. Artigo 14 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho Fiscal receberão Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) por reunião a que comparecerem. Artigo 23 - A diretoria será eleita por ocasião da realização da assembleia geral ordinária a ser realizada nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do balanço geral, obedecendo ao prazo de gestão definido no Artigo 9º (nono). O mandato do diretor técnico extingue-se juntamente com os mandatos dos demais diretores." Estas, senhores acionistas, são as sugestões que / lhes submetemos, certos de que as mesmas vão de encontro aos altos interesses de nossa organização. Criciúma, 02 de fevereiro de 1975. Santos Guglielmi, Realdo Santos Guglielmi e Reginaldo José Guglielmi, diretores. Parecer do Conselho Fiscal: os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Carbonífera Metropolitana S.A., declaram ter tomado conhecimento de uma proposta justificativa de sua Diretoria consubstanciando aumento do capital social mediante a incorporação do Fundo de Excessão-Ley 1.096, Reserva p/aumento de Capital c/correção monetária e Reserva p/aumento do Capital c/Bonificação. Declaram ter tomado conhecimento, ainda, da proposta de alteração dos estatutos, no que tange a criação de uma Diretoria Técnica ainda, a forma de remuneração dos diretores que poderão fixar entre si os seus honorários obedecidos os limites máximos estabelecidos pela legislação sobre o imposto de renda. Depois de examinada detidamente e criteriosamente a referida exposição de motivos, concluímos que as sugestões apresentadas tem inteira procedência, razão pela qual exa-

ramos nosso parecer favorável e a recomendamos aos senhores acionistas. Criciúma, 06 de fevereiro de 1975. Zeferino Dal-Toé, Ruiuter Antônio Borges e Sebastião Francisco Ramos. Concluída a leitura de tais documentos, o Sr. Presidente apresentou-as a discussão do plenário, sugerindo, ainda, a pessoa do Engº Ricardo Villela, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 004871719, residente e domiciliado em Criciúma-SC, para preencher o cargo de Diretor Técnico, enaltecendo, na oportunidade as qualidades profissionais e morais do proposto. Não havendo manifestações, foram submetidos os nomes dos senhores Santos Guglielmi: para Diretor Presidente; Reginaldo José Guglielmi: para Diretor Comercial; Reginaldo José Guglielmi: para Diretor Financeiro e Ricardo Villela: para Diretor Técnico, nomes estes submetidos a votação, verificando-se unanimidade de aprovação. Foram propostos e confirmados, por unanimidade, como membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Zeferino Dal-Toé, Ruiuter Antônio Borges e Eduardo Pinho Morgira e como suplentes do Conselho / Fiscal os senhores Sebastião Antônio Ramos, Nazareno Antônio Felippe e Manoel Nunes de Torres. Foram aprovados da mesma forma, por unanimidade, o aumento proposto e a nova redação / dos artigos 1º (primeiro), 5º (quinto), 9º (nono), 11 (onze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 23 (vinte e três) dos Estatutos Sociais. Os Estatutos Sociais consolidados passam a vigorar com a seguinte redação: ESTATUTOS - Capítulo I - Denominação, sede, objeto e duração - Artigo 1º - A Carbonífera Metropolitana S.A., sociedade por ações, sucessora por transformação / do tipo jurídico da Carbonífera Metropolitana Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ocorrida em 31 de maio de 1970, continuará a denominar-se Carbonífera Metropolitana S.A., cujos princípios ficam consolidados nos presentes/ Estatutos. Artigo 2º - A sede e o foro jurídico da sociedade/ serão na cidade de Criciúma, Santa Catarina, à rua Marcos Rovaris nº 90. Parágrafo Único - A diretoria da sociedade poderá criar esprimir filiais, depósitos, escritórios, agências de compra e venda, constituir ou destituir representantes em qualquer localidade do território nacional. Artigo 3º - A sociedade terá por objetivo a extração, beneficiamento e o comércio de minérios de carvão, podendo estender sua atividade/ a outros ramos, a critério da administração, mediante prévia feitura de assembleia geral extraordinária e seu arquivamento na Junta Comercial e compridas as demais exigências da lei. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Capital e ações - Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$22.120.600,00 (vinte e dois milhões, cento e vinte mil e quinhentos cruzeiros), dividido em 22.120.600 (vinte e dois milhões, cento e vinte mil e seiscentas) ações ordinárias/ nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$1,00 (um cruzero) cada uma. Artigo 6º - As ações indivisíveis em relação à sociedade, poderão ser convertidas em qualquer das formas, nominativas ou ao portador, mediante requerimento do acionista, quando ser emitidos títulos múltiplos, devendo ser assinados 7 ,pela diretoria. Artigo 7º - Cada ação dá direito a um voto / nas deliberações das assembleias gerais. Artigo 8º - Caso qualquer acionista, desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, terão preferência na aquisição, em igualdade de condições, os demais acionistas da sociedade. Capítulo III - Administração - Artigo 9º - A sociedade será administrada por quatro diretores, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, com mandato de dois anos, cabendo exercê-lo, no caso de não reeleição, até a posse dos novos diretores eleitos. Artigo 10 - Para o exercício de seu mandato os diretores prestarão uma caução de cem ações, cada um, próprias ou de terceiros, que serão inalienáveis durante a sua gestão, até a aprovação de suas contas per a assembleia geral. Artigo 11 - Os diretores representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Tgds os atos destinados a atender os objetivos da sociedade/ não dependerão senão da assinatura de um dos diretores, exceto os casos de transmissão de bens a qualquer título e constituição de direitos reais sobre bens da sociedade, casos em que se- rá necessária a assinatura conjunta dos diretores. Artigo 13 - Os diretores perceberão honorários entre si ajustados, obedecidos os limites máximos estabelecidos pela legislação sobre o imposto de renda. Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 14 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho Fiscal receberão Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) por reunião a que comparecerem. Artigo 15 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que por lei lhes é conferido. Capítulo V - Assembleia Geral - Artigo 16 - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, obedecidas as para a convocação, instalação e realização, as formalidades e termos da lei vigente. Artigo 17 - Os acionistas portadores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos no escritório da sociedade até trés dias antes da assembleia. Artigo 18 - Salvo os casos previstos em lei, as deliberações / das assembleias gerais serão tomadas pela maioria absoluta / dos votos presentes. Capítulo VI - Exercício Social - Artigo 19 - Anualmente em 30 de junho, proceder-se-á o balanço geral, para apuração do resultado social do exercício. Artigo 20 - O lucro líquido depois de feitas as depreciações e provisões em leis permitidas será assim distribuídos: (5%) cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) saldo te- rá o destino que a assembleia geral lhe der. Capítulo VII - Liquidação da sociedade - Artigo 21 - A sociedade entrará em liquidação nos casos em que a lei determinar ou pela resolução da assembleia geral. Artigo 22 - Compete a assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 23 - A diretoria/ será eleita por ocasião da realização da assembleia geral ordinária a ser realizada nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do balanço geral, obedecido o prazo de gestão de terminado no Artigo 9º (nono). O mandato do diretor técnico extingue-se juntamente com os mandatos dos demais diretores . A seguir o sr. presidente declarou que, nos termos destes estatutos sociais já aprovados, cabia proceder a eleição dos diretores e membros do conselho fiscal e seus suplentes, tendo 7 / sido unanimemente eleitos para Diretoria: Santos Guglielmi, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Criciúma-SC. Diretor Presidente; Realdo Santos Guglielmi, brasi-

leiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Criciúma-SC, Diretor Comercial; Reginaldo José Guglielmi, brasileiro casado, industrial, residente e domiciliado em Criciúma-SC, Diretor Financeiro e Ricardo Villela, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Criciúma-SC, Diretor Técnico e para Membros Efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos: Zeferino Dal-Toé, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade à rua João Pessoa nº 118 apartamento 11; Ruyter Antônio Borges, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Cel. Pedro Beneedit, Criciúma-SC e Eduardo Pinho Moreira, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade à rua 42 nº 495 e Suçupira de Conselho Fiscal foram eleitos: Sebastião Francisco Ramos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à rua Marcos Rovaris nº 160; Nicanor / Antônio Felipe, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à rua Itajai e Manoel Nunes de Torres, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado/ nesta cidade no Bairro São Cristóvão. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou empossados nos seus cargos os eleitos, determinando fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme pelos senhores acionistas abaixo-assinados.

Criciúma-SC, 28 de fevereiro de 1975

Santos Guglielmi
Santos Guglielmi - Presidente

Reginaldo Santos Guglielmi
Reginaldo Santos Guglielmi
Secretário

Reginaldo Jose Guglielmi
Reginaldo Jose Guglielmi

Hilda Fontanella Guglielmi
Hilda Fontanella Guglielmi

Maria D.Guglielmi Silveira
Maria D.Guglielmi Silveira

Maria Hildamar Guglielmi Rabe
Maria Hildamar Guglielmi Rabe

Maria Marilda Guglielmi
Maria Marilda Guglielmi

Declaramos que a presente cópia é reprodução fiel da ata original, lavrada no livro próprio e que são autênticas as presenças acima nomeadas.

Santos Guglielmi
Santos Guglielmi - Presidente

Maldo Santos Guglielmi
Maldo Santos Guglielmi
Secretário

ARQUIVADO SOB Nº 42652/75... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA — FLORIANÓPOLIS — DATA 21.09.1975... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDAO — certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. — EDUARDO NICOLICH — Secretário Geral (20096)

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTILEIS S/A
C.G.C-MF: 82.992.215/0001-09
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 9 horas, reunidos em primeira convocação na sede social à Av. Consul Carlos Renau n. 130, nesta cidade, acionistas que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presenças", o diretor Sr. Gotthard O. Pastor convidou os senhores acionistas a elegerem o presidente da assembleia. Por aclamação foi escolhido o mesmo diretor que, para secretário, convidou o acionista José Petermann, declarando o presidente instalação a assembleia geral extraordinária convocada para hoje por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edições de 31 de julho, de 04 e 08 de agosto e no jornal "A Nação", edições de 31 de julho, 1º e 02 de agosto, todos do corrente ano, anúncio este que é do seguinte teor: "Distribuidora de Produtos Textileis S/A. Assembleia geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 9 de agosto do corrente ano, às 9 horas, na sede social à Av. Consul / Carlos Renau n. 130, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Aumento do capital social com aproveitamento da reserva para manutenção do capital de giro. Brusque, 28 de julho de 1975. // (ass.) Gotthard O. Pastor - diretor". Em seguida o presidente pediu a mim, secretário, proceder a leitura da exposição da diretoria sobre a proposta, que apresentava, de aumento do capital social proposta que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São os seguintes teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim e oportuniado: "Senhores acionistas: Tendo em vista uma eventual incorporação desta sociedade à Buetzner S/A- Indústria e Comércio, com sede social nesta cidade e o que preceitua a legislação de imposto de renda no concernente à reserva para manutenção do capital de giro, não incidindo no mesmo imposto quando incorporado ao capital social, proponho a direto-

ria, por seus membros abaixo assinados, seja aumentado o capital social de R\$700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) para R\$837.631,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros) com o aproveitamento total da reserva para manutenção do capital de giro que é de R\$137.631,00 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros), distribuindo-se gratuitamente aos acionistas, como bonificação, ações novas em proporção as que possuírem. Brusque, 25 de julho de 1975 (ass.) Gotthard O. Pastor, Rolf Erbe". "Farscer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Distribuidora de Produtos Textileis S/A, tendo examinado detidamente a proposta justificativa / da diretoria sobre o aumento do capital social de R\$700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) para R\$837.631,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros), com o aproveitamento da reserva para manutenção do capital de giro, sou de parecer que a mesma obedece os preceitos legais e consulta os interesses tanto da sociedade como dos acionistas, pelo que merece ser aprovada pelos senhores acionistas, Brusque, 26 de julho de 1975. (ass.) José Moacir Merlini, José Rubick, Zeno Heinig". Fimda a leitura, o presidente submeteu a proposta de aumento / do capital social. Ningém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida à votação, e aprovada por unanimidade. Em consequência desse aprovamento, o presidente propos fosse alterado o art. 4º dos Estatutos para a seguinte redação: "Art. 4º — O Capital social é de R\$837.631,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros), dividido em 837.631 ações ordinárias ao portador ou nominativas, no valor de R\$1,00 cada uma". Não havendo quem quisesse usar da palavra sobre a proposta, foi ela submetida à votação, da mesma maneira que a anterior proposta, verificando-se ter sido unanimemente aprovada. Nada / mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim secretariado, no livro próprio, e reabriu a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada, e vai ser assinada por todos acionistas presentes.

Brusque, 09 de agosto de 1975
José Petermann — secretário
Gotthard O. Pastor — Presidente

Rolf Erbe
Edgar Friedrich Pastor
Bruno Gotthard Pastor
Lady Erbe
Iris Renate v.Buetzner Pastor
Buetzner S/A- Indústria e Comércio
Cópia fiel extraída do livro de atas nº. 1, fls.m.s. 9v, 10 e 10v.
Brusque, 09 de agosto de 1975

José Petermann
José Petermann — Secretário

Gotthard O. Pastor
Gotthard O. Pastor — Presidente

ARQUIVADO SOB Nº 42652/75... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA — FLORIANÓPOLIS — DATA 21.09.1975... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CERTIDAO — certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. — EDUARDO NICOLICH — Secretário Geral (20096)

GRANDE HOTEL BLUMENAU

GRANDE HOTEL
CCCMF- 82.644.642/0001-98

ASSIMBÉLIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 18 de outubro de 1975, às 09,00 horas, na sede social, à Alameda Rio Branco 21, para deliberarem acôrdeos da seguinte

- Ordem de Dia :
- 1º- Tomada de contas da diretoria, exame, discussão e aprovação do balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social findo em 30 de junho de 1975 .
 - 2º- Destinação do resultado (art. 15 dos Estatutos Sociais).
 - 3º- Eleição dos membros da diretoria e fixação da respectiva remuneração .
 - 4º- Eleição dos membros do conselho fiscal e fixação da respectiva remuneração .
 - 5º- Outros assuntos da competência legal e estatutária da assembleia geral ordinária .

Blumenau, 10 de setembro de 1975 .

DAIMO BOSCH
Dir. Presidente- OFF- 000338399

DR. JEMESON RODRIGUES
Dir. Administrativo- OFF- 003711149

19999

Imprensa Oficial do Estado

Rua Duque de Caxias — Saco dos Limões
Caixa Postal, 138 — Fones: 22-3079; 22-0699; 22-0556
Florianópolis — SC.

Diretor Geral	— Nelson Amin
Diretor de Publicações	— Domingos Fernandes de Aquino
Diretor Administrativo	— Niraici Severo da Costa
Diretor Industrial	— Manoel Paes de Farias
Diretor Financeiro	— Hélio Fernandes Seara

"Governar é encurtar distâncias"